



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 0497 /19.

“Dispõe sobre a transformação do cargo público de Diretor-Geral do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos em Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de Diretor-Geral do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações.

Art. 2º Os vencimentos do cargo de Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações são os constantes no Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 3º Aplicam-se ao cargo de Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 29 de fevereiro de 1974, naquilo que for compatível com a natureza do cargo de provimento em comissão.

Art. 4º O Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO VII CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Salário Exclusiva	Dedicação
.....
Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Educação	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Obras	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Habitação	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Atenção Básica a Saúde	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Serviços Distritais	R\$4.726,45	
Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações	R\$4.726,45	



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 5º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO VIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

(...)

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações

(...)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

01 Diretor

01 Assessor Jurídico de Licitações

(...)”

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de março de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a transformação do cargo público Diretor-Geral do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos em Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações.”

O presente Projeto de visa transformação do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos em Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações.

A transformação do referido cargo resultará em maior eficiência e controle gerencial dos processos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios que tramitam na Secretaria Municipal de Administração.

Ademais, devido a gama de atribuições da Secretaria Municipal de Administração, se faz plenamente necessário que se institua na estrutura orgânica da aludida Secretaria, um cargo de Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações, com atribuições diretas de auxiliar o Secretário de Administração no exercício de suas funções.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, que transformado na respectiva Lei, propiciará a adequação das atribuições dos referidos cargos à realidade administrativa das funções por eles exercidas efetivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de março de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Transformação de cargo público de Diretor Geral do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos em Subsecretário de Administração, Contratos e Licitações do Quadro de Pessoal da Administração Direta

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de transformação de cargo público de provimento em comissão.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2019 (9m) (R\$)
Transformação de cargo	1	6.291,42	56.622,78
Total			56.622,78

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO

R\$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
1	4.726,45	393,87	1.039,81	131,29	6.291,42
Total					6.291,42

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 1.039,81

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = $4.726,45 / 3 / 12 = 131,29$

b) GASTOS ANUAIS COM A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2019	Gastos em 2020	Gastos em 2021
Transformação de Cargo	6.291,42	56.622,78	77.761,95	79.705,99

Memória de Cálculo:

Exercícios de 2019 = 6.291,42 x 9 meses = 56.622,78

Exercícios de 2020 = 6.291,42 x 12 meses x 3,00% = 77.761,95

Exercícios de 2021 = 6.480,16 x 12 meses x 2,50% = 79.705,99

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
1. Superávit Financeiro exercício anterior ¹	152.975,00	200.000,00	210.000,00
2. Receita Prevista ²	362.250.000,00	380.362.500,00	399.380.625,00
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	362.402.975,00	380.562.500,00	399.590.625,00
4. Transformação de cargo	56.622,78	77.761,95	79.705,99
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,01%	0,02%	0,02%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,01%	0,02%	0,02%

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2019;

²Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício 2019;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2019 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 (**R\$0,00**) do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2018 (**R\$ 152.975,00**);

2020 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 do Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2019 (**R\$ 200.000,00**)

2021 = Superávit Financeiro do exercício de 2019 pelo Município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2020 (R\$210.000,00)

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2019, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXÉRCIO DE 2019;

As despesas decorrentes da incorporação do Adicional de prestação de serviços no Pronto Socorro encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2019 nº 6.127, de 14 de dezembro de 2018, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

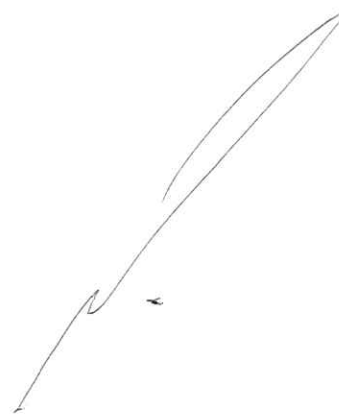
Realizadas até o mês de
Dezembro de 2018³

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município ⁴	297.892.621,25
Despesas Total com Pessoal ⁵	151.799.743,56
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	50,96%

³. Refere-se ao período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018: SIACE/LRF – Data Base: 31/12/2018

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**, o que também pode ser observado na previsão SIACE/LRF evidenciado abaixo:



Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com art. 20, incluso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

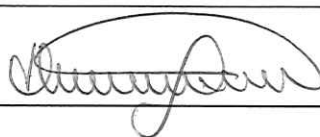
Previsão SIACE/LRF em 31 de dezembro de 2019 incluso os gastos desta estimativa

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município prevista na LOA 2019	323.913.646,18
Prudência: Estimativa de redução de Receita observada a RCL recebida em relação à RCL orçada no exercício de 2018	(15.000.000,00)
RCL – Previsão de realização da receita observado a prudência acima	308.913.646,18
Despesa Total com Pessoal prevista (Média de 2018 x 13+ Inflação)	155.049.119,87
Transformação de Cargo	56.622,78
Redução de Gastos com Pessoal em virtude da Redução de Horas Extras e Regularização de Insalubridades pagas com base no Salário Mínimo.	(1.000.000,00)
Despesa Total com Pessoal prevista para o Exercício de 2019	154.105.742,65
Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Previsto	49,88%


Ante os índices apresentados, é de extrema importância que a Secretária de Administração continue monitorando os Gastos com Pessoal neste exercício para que tal economia possa ser aplicada em outras políticas públicas.

Ciente



THEREZA CHRISTINA GRIEP

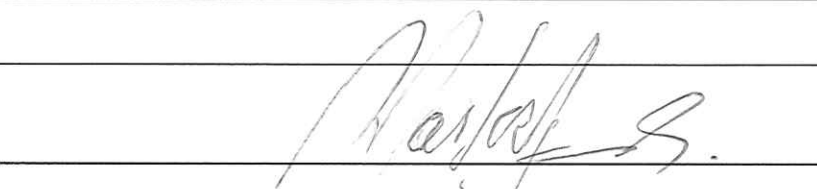
Secretária Municipal de Administração



f) **Orçamento Provisionado para o Exercício de 2019 incluindo a Transformação de Cargo;**

	R\$1,00
A) Valor provisionado para a Folha de Pagamento – Poder Executivo (não incluso gastos com Inativos e Pensionistas e inclusos os outros impactos orçamentários do próximo exercício)	R\$ 135.455.654,89
B) Valor provisionado para os Encargos Sociais / Previdenciários	R\$ 29.853.700,00
C) Total Orçado para o exercício = (A + B)	R\$ 165.309.354,89
D) Despesas com Pessoal Realizadas até 28/02/2019	R\$ 20.439.102,57
E) Média mensal (fevereiro de 2019) = (D / 2)	R\$ 10.219.551,28
F) Saldo Orçamentário Disponível em 31/01/2019) = (C - D)	R\$ 144.870.252,32
G) Saldo Orçamentário Necessário para Prover os Gastos com Pessoal no Período de 03 a 12/2019, mais 13º Salário, mais inflação = (D+(Ex12x2%))	R\$ 145.526.410,23
H) Despesas referentes a Transformação de Cargo	R\$ 56.622,78

Ciente



MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

G) INFORMAÇÃO SOBRE A PRUDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000 – LRF considerou-se que a projeção de crescimento do PIB de 2018 foi de 0,8% (oito centésimos) e a projeção do mercado é de que a economia no exercício de 2019 cresça 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete) conforme dados do Banco Central do Brasil*. Tais projeções devem ser reputadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo próprio Município de Araguari que está sofrendo uma diminuição significativa das receitas em função da retração da economia já citada, reafirmando que o Município terá que adotar medidas de austeridade para suportar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, caso todas as premissas macroeconômicas sejam mantidas.

Araguari, MG, 25 de março de 2019.



FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO
Contadora Geral do Município



Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



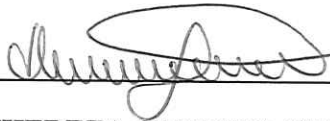
MARCOS COELHO DE CARVALHO

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 nº 6.127 de 14 de dezembro de 2018, e é compatível com a Lei 6.123 de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari. MG, 25 de março de 2019.



THEREZA CRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração